

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTATAÇÃO DE MARINA ESPECIALIZADA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de marina especializada para armazenagem de embarcação e motor adquiridos pelo CBHLSJ para apoio à Fiscalização na Laguna de Araruama.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a aquisição de embarcação e motor aprovada pela Resolução CBHLSJ nº 121/2020, torna-se imprescindível a contratação de uma marina especializada para armazenagem desta, visando sua manutenção e conservação, e possibilitando sua disponibilização para utilização como subsídio às Prefeituras Municipais na atuação da Fiscalização da Lagoa de Araruama, no adimplemento da INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2013.

3 DO ORÇAMENTO

- 3.1 O orçamento para execução deste contrato está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 e na Tabela 7 do Plano Plurianual de Investimentos (Resoluções 71/2018 e 102/2019) – Rubricas: Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa de Araruama (saldo remanescente do ano 2018) e Auxílio à Pesca (saldo do ano 2019 e 2020).
- 3.2 O recurso financeiro foi aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 150/2021:

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama.

- 3.3. O valor máximo para a presente contratação é de R\$ R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, limitando a 60 (sessenta) meses, havendo disponibilidade financeira e orçamentária e interesse da CONTRATANTE.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão de Autorização de Início do Serviço.

6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATANTE nomeará um representante para ser responsável pelo controle e logística do uso (retirada e retorno) da embarcação e contato junto à CONTRATADA.

- 6.2. Somente a pessoa nomeada poderá solicitar a retirada da embarcação da Marina.

6.3. Características da embarcação a ser armazenada:

- a) Comprimento total: 5,90 Metros;
- b) Tipo: Bote;
- c) Marca: Petybrazil;
- d) Capacidade de Passageiros: 05;
- e) Material do Casco: Duralumínio;
- f) Motor de popa: Mercury 4T 25 HP;
- g) Ano/Modelo de Fabricação: 2021.

6.4. Descrição dos serviços

- 6.4.1. A locação da vaga em marina especializada para armazenagem da embarcação deverá incluir, além do serviço de guarda:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO CILSJ N.º 354/2021**



CILSJ
Processo _____
Folha _____

Assinatura

- a) Vaga coberta, com a finalidade de evitar a exposição permanente das embarcações ao sol e à chuva;
- b) Operação de embarque e desembarque;
- c) Rampa de atracagem;
- d) Deck;
- e) Lavagem da embarcação após sua utilização (“adoçagem” de motor);
- f) Pequenos reparos;
- g) Socorro, apoio e ajuda náutica.

6.4.2. A Marina deverá se responsabilizar por furto, roubo ou dano à embarcação e motor.

6.4.3. A Marina poderá se reservar o direito de recusar a guarda de equipamentos que julgue não pertinentes ou de valor muito expressivo.

6.4.4. A Marina não se responsabilizará por danos havidos quando a embarcação estiver sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

8.3 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO CILSJ N.º 354/2021**



CILSJ
Processo _____
Folha _____

Assinatura

9 DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

10 DO REAJUSTE

- 10.1. O contrato poderá ser reajustado ao final de 12 meses pelo índice do IPCA caso haja interesse por parte da contratante de prorrogação de prazo, se houver disponibilidade orçamentária para o reajuste.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 11.2 Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.5 Executar fielmente o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7 Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.
- 11.8 Responsabilizar-se por qualquer dano, furto ou roubo da embarcação e motor no período em que estiverem sob sua guarda e manutenção.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 12.3 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13 DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 13.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 13.3 A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;
- 13.4 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - 13.4.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 13.4.2 Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
 - 13.4.3 Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4 Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2 Multa de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

15.1.3 Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4 Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

15.1.5 A multa a que alude o item (15.1.2) não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.1.6 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.1.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO CILSJ N.º 354/2021**



CILSJ
Processo _____
Folha _____

Assinatura

15.1.8 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2017 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
- 16.2 A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
- 16.3 A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
- 16.4 As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.
- 16.5 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
Abril/2022